

LEI MUNICIPAL Nº 830/2009, de 19-08-09.

AUTORIZA E DISCIPLINA A REALIZAÇÃO  
TRANSPORTE MUNICIPAL NO ÂMBITO DO  
PERÍMETRO RURAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL DE  
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar e/ou  
terceirizar o transporte de Munícipes residentes na zona rural do Município até a  
sede do mesmo.

Art. 2º - O transporte mencionado no Art. 1º, terá como objetivo  
disponibilizar meio de locomoção aos Munícipes que residem no interior em  
localidades desprovidas de linhas regulares de ônibus coletivos.

Art. 3º - A forma, itinerário, horários e demais atos necessários para o  
implemento do objeto desta Lei, será regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Desde já fica autorizada a alteração e inclusão de metas e  
objetivos, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei  
Orçamentária, referente ao objeto desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas  
dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em, 19 de Agosto de 2009.

LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

EVANDRO LUIZ MORIGI  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO